



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo
Campus Santa Teresa

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 13/2024
INSTRUMENTO PÚBLICO DE PRAZO INDETERMINADO PARA ADESÃO AO PROGRAMA DE
GESTÃO E DESEMPENHO (PGD) DO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS SANTA TERESA**

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SANTA TERESA, em consonância com o Decreto Nº 11.072 de 17 de maio de 2022, a Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023, Instrução Normativa Conjunta SGP-SRT-SEGES/MGI nº 52, de 21 de dezembro de 2023 e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGP-SRT/MGI nº 21, de 16 de julho de 2024, a Portaria-MEC Nº 267, de 30 de abril de 2021 e a Portaria-Ifes/Reitoria Nº 2333, de 29 de agosto de 2024, torna público o Primeiro Termo Aditivo ao Edital Nº 13/2024 - Ifes - Campus Santa Teresa, que rege o Instrumento de prazo indeterminado para Adesão ao Programa de Gestão e Desempenho aos interessados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo objetiva regulamentar a participação do Programa de Gestão e Desempenho (PGD) do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), campus Santa Teresa, alcançando exclusivamente servidores públicos e/ou estagiários lotados nos setores, conforme quadro de vagas do item 3 deste termo do Edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA INSCRIÇÃO

2.1. A inscrição deverá ser encaminhada à Comissão Local do Programa de Gestão e Desempenho, por meio do link: <https://forms.gle/SXupGFMtXAUmndU66>.

2.2. O prazo de inscrição é de **14/07/2025 a 17/07/2025**.

2.3. Dúvidas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail: cpdg.sta@ifes.edu.br.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS

Setor	Vagas para a modalidade teletrabalho parcial
Coordenadoria de Comunicação Social e Eventos	01
Coordenadoria de Gestão Pedagógica	02

Coord. Geral de Assistência à Comunidade	01
--	----

** Quando estiver em teletrabalho, caberá ao participante providenciar as estruturas física e tecnológica necessárias, mediante a utilização de equipamentos e mobiliários adequados e ergonômicos, assumindo, inclusive, os custos referentes à conexão à internet, a energia elétrica e telefone, entre outras despesas decorrentes do exercício de suas atribuições, conforme art. 23 da IN 65 de 30 de julho de 2020.*

É de inteira responsabilidade do servidor participante manter a infraestrutura necessária para o exercício de suas atribuições, inclusive aquelas relacionadas à segurança da informação, quando executar o programa de gestão na modalidade teletrabalho.

4. DO RESULTADO

4.1 O resultado da seleção será divulgado por meio de portaria do dirigente máximo da unidade, na data prevista no cronograma deste termo aditivo.

5. DA CAPACITAÇÃO

4.2 O servidor selecionado e a chefia imediata deverão participar, obrigatoriamente, da capacitação organizada pela Comissão Central e disponibilizada no site <https://ifes.edu.br/programa-gestao-teletrabalho> até 31/07/2025, emitir auto-declaração de participação e encaminhar para a Comissão Local por e-mail, conforme modelo do ANEXO VI do Edital 13/2024.

6. CLÁUSULA QUARTA – DO CRONOGRAMA

6.1 O quadro a seguir descreve o cronograma previsto pelo edital:

PERÍODO	DESCRIÇÃO
14/07/2025	Publicação do Primeiro Termo Aditivo ao Edital nº 13/2024
14/07 a 17/07/2025	Período de inscrição do servidor via Google Forms.
18/07/2025	Análise das inscrições e documentações pela comissão local.
18/07/2025	Divulgação dos classificados na página do site do campus.
21/07/2025	Recursos referente à divulgação do resultado e solicitações de desistências.
22/07/2025	Análise dos recursos pela comissão local.
23/07/2025	Publicação do resultado oficial, após os recursos, em portaria do dirigente da unidade na página do site do campus.

24/07 a 25/07/2025	Reunião da comissão local do PDG com os classificados
28/07 a 31/07/2025	Habilitação dos servidores selecionados pela chefia imediata via Sistema de PGD, cadastro e homologação do Plano de Entregas para cada unidade, criado pelas chefias imediatas e homologados pelas chefias das unidades superiores e inclusão de Planos de Trabalho.
A partir de 01/08/2025	Início do Regime de Programa de Gestão e Desempenho.

7. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas as demais cláusulas, anexo (II, III, IV, V e VI) e condições do Edital originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7.2. Os casos omissos serão tratados pela Comissão Local e Direção-Geral do Campus Santa Teresa.

7.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo vai eletronicamente assinado, depois de lido e achado em ordem.

Santa Teresa, 11 de julho de 2025.

Ednaldo Miranda de Oliveira
Diretor-Geral do Campus Santa Teresa
Portaria nº n 1973 de 22 de novembro de 2021